



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Deficiência da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo, conforme relação de alunos que faz parte integrante do presente edital.

2. SERVIÇOS DE TRANSPORTES

2.1. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal tem como objetivo garantir aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069/1990.

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Deficiência da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo atende o que determina o art. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e



Adolescente – ECA, Lei de Diretrizes e Bases - LDB - Lei nº 8.069/1990, atualizada pela Lei nº 10.709/2003, no trajeto de ida/volta de sua residência até a Unidade Escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados com veículos micro-ônibus - tipo Van, com motorista e um monitor para cada veículo.

3.2. A Prestação dos Serviços será realizada no período das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e/ou conforme calendário de dias letivos, para o transporte diário de 350 (trezentos e cinquenta) alunos com deficiência (deficiência física, mental e auditiva), abrangendo um período de 200 (duzentos) dias letivos;

3.3. Para prestação dos Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Deficiência serão necessários 25 (vinte e cinco) veículos micro-ônibus - tipo Van equipados com plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso que possibilitem o embarque e desembarque dos alunos com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso;

3.4. O serviço é organizado por Linhas e por Turnos de operação. A cada percurso estará vinculada uma relação de estudantes que deverá utilizar o(s) veículo (s). Essas linhas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola e outro no sentido escola-residência;

3.5. O serviço deverá ser prestado regularmente de segunda à sexta feira, e/ou durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, etc;



- 3.6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada em observância às características das rotas e linhas correspondentes e aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes com deficiência em relação à chegada às escolas;
- 3.7. Os alunos serão transportados nos veículos de acordo com as rotas definidas pelo quadro abaixo, respeitando-se o endereço da residência e da Unidade Escolar;
- 3.8. Fica a empresa responsável por fornecer os veículos nas quantidades informadas no quadro abaixo, mantendo os veículos à disposição da Unidade Escolar de acordo com os horários de atendimentos;
- 3.9. Não poderão ser transportados os alunos que não constarem na lista de alunos cadastrados. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 3.10. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando emitida a Ordem de início pela Contratante.
- 3.11. O transporte de alunos com deficiência deverá ocorrer da residência de cada aluno até a Unidade Escolar e vice-versa.
- 3.12. Deverá ser garantido que os alunos sejam entregues nas unidades escolares antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; devendo, para horário de partida, ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.
- 3.13. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e, sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.



3.14. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária, e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares.

3.15. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

3.16. Após a emissão da ordem de serviço autorizando a inclusão de estudantes no transporte pela Secretaria solicitante, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar o atendimento aos estudantes, desde que haja a disponibilidade de vaga nos veículos. Caso não haja vaga nos veículos, poderá ser concedido um prazo de até 15 dias para a inclusão de um novo veículo para uma nova linha após processo de aditamento ao contrato assinado

RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS E QUANTIDADE DE ALUNOS

ARCO ÍRIS CENTRO						
ITINERÁRIO POR BAIRRO MANHÃ E TARDE	ALUNOS					
	MANHÃ	INCLUSÃO MANHÃ	AEE	TARDE	INCLUSÃO TARDE	AEE
Jd. São Pedro/ Lagoa/ Olaria/ Vila	06	01	0	07	0	01
Delfim verde/Jd.Mombaça/	06	01	01	04	01	01



Itaquaciara/ Jd. das Palmeiras/Jd. Petrópolis/Jd Nissalves/Jd Sampaio/Jardim Marilu/Lagoa						
Parque Paraíso	03	02	04	04	04	02
Parque Paraíso/Embu Mirim/Vila Geni/Jardim Itapeçerica/ Jd. João Montezano/Embu Mirim	04	03	02	07	02	03
Aldeinha/Jardim Sampaio/Jardim Nissalves/Potuverá/Itaquaciara, Jd. Sampaio/Jd. Paraíso	05	01	0	07	0	01
Recreio Primavera/Jd. Cinira/Jd. Idemori/Chácara Santa Maria/Valo Velho, Vila Leonor	07	0	0	08	0	0
Jd. Branca Flor/Jardim Idemori/Chácara Santa Maria/Valo Velho/Jd. Branca Flor/ Jardim Imperatriz	06	01	0	07	0	01
Potuverá/Palmeiras/Jardim da Serra/Itaquaciara	04	03	0	05	0	03
Jd. São Marcos/Jd. Palmeira/Jd. Marilu/Yara Ceci	07	01	01	04	01	01
Olaria/Centro/Pq. Paraíso	01	03	02	04	02	03



Recreio Primavera/ Jd. Cinira/Jd. Idemori/Campestre/Jd. Branca Flor/Chácara Santa Maria	05	01	01	07	01	01
Parque Paraíso	09	0	01	08	01	0
Jd. Paraíso/ Santa Amélia/ Parque Paraíso	01	04	02	0	02	04
Mombaça/ Branca Flor/ Recreio Campestre/ Lagoa/ Chácara São Jorge	04	02	01	07	01	02
Total	68	23	15	79	15	23

ARCO ÍRIS SANTA JULIA

ITINERÁRIO POR BAIRRO MANHÃ E TARDE	ALUNOS					
	MANHÃ	INCLUSÃO MANHÃ	AEE	TARDE	INCLUSÃO TARDE	AEE
Jardim Jacira/ Jd. Nogueira/Jd. Analândia/Crispim/Jd. Carmo	03	04	04	05	04	04
Jd. do Carmo/Chácara Iracema/Jd. Jacira, Crispim/Jd. Analândia/Jardim do Eden	05	05	01	05	01	05
Pq. Santo Antônio/ Cidade São	09	02	02	05	02	02



Pedro/Jd. Santa Julia/Jd. Jacira/Pq. São Lourenço/Jd. Analândia/Jd. Sônia Maria/Jd. das Oliveiras/Crispim						
Horizonte Azul/Jd. do Eden/Jardim Analândia	05	03	01	05	01	03
Parque Jandaia/Crispim/Jd. Santa Julia/ Cidade Santa Julia/Jd. do Carmo/Jd. Jacira/Jd. das Oliveiras/Pq. Jandaia	05	03	0	07	0	3
Jd. Santa Julia/Crispim/Jardim das Oliveiras/Pq. Jandaia/Jd. Eden/Jd. Pelúcio	07	01	0	6	0	01
Total	34	18	8	33	8	18

3.17. Para prestação dos Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Deficiência serão necessários 25 (vinte e cinco) veículos micro-ônibus - tipo Van equipados com plataforma elevatória veicular ou rampa elevatória que possibilitem o embarque e desembarque de alunos com deficiência, em cadeira de transbordo ou rampa de acesso, com capacidade mínima conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS E QUANTIDADE DE ALUNOS



QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CAPACIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO		
	ASSENTOS	CADEIRANTES	MONITOR
25	07	02	1

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

4.1. Veículo Tipo Van, Adaptado para Transporte de Alunos com Deficiência Física, com porta corrediça lateral, comportando transportar, no mínimo, 08 alunos sentados e 02 cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso que possibilitem o embarque e desembarque de pessoas com deficiência.

4.2. A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos e monitores, sendo que o assento do motorista não está incluso no número de lugares solicitado. Os veículos deverão possuir ano de fabricação/modelo não inferior a 2011, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança e atender a todas as especificações técnicas previstas na legislação vigente.

4.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02, exigindo-se, para tanto:

4.4. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;



- 4.5. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 4.6. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013.
- 4.7. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- 4.8. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 4.9. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 4.10. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1153, de 26/08/2002.
- 4.11. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão de trânsito deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997). Os veículos deverão, ainda, atender, no que couber, legislação em relação às características de acessibilidade.
- 4.12. Comprovação de disponibilidade da frota, através de Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) em plena validade e em conformidade com as características descritas neste



memorial ou por qualquer meio juridicamente idôneo.

4.13. Caso o veículo não seja de propriedade da LICITANTE VENCEDORA, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.

4.14. Relação de frota, contendo seu ano de fabricação, comprovando o atendimento às exigências quanto à idade média e máxima.

4.15. Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, certificando total cumprimento das exigências quanto à frota, equipamentos de monitoramento e suas funcionalidades, em conformidade com as características requeridas neste memorial.

4.16. Apólice de Seguro da frota em Vigor conforme as exigências do edital.

4.17. A não apresentação da documentação completa para assinatura do ajuste acarretará a inexecução total do contrato, sujeitando o LICITANTE VENCEDOR às penalidades cabíveis.

4.18. Os documentos deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

5. RESUMO GERAL DOS DIAS LETIVOS ESTIMADOS:

5.1.1. O total de dias letivos estimados para o contrato de 12 (doze) meses será de 200 (duzentos) dias, podendo ser alterado em conformidade com o calendário fixado pela secretaria solicitante.

5.1.2. A Prefeitura deverá entregar à Contratada, quando da assinatura do contrato, o cronograma contendo os dias letivos estimados por mês.

5.1.3. A quantidade de veículos fora calculada considerando a relação de alunos cadastrados até



o mês de maio, devendo a contratada apresentar, no início da contratação, a relação dos itinerários e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de forma a atender os alunos indicados em relação apresentada pela contratante.

5.1.4. Considerando que as quantidades de veículos são definidas, os pagamentos serão correspondentes às quantidades de veículos efetivamente contratados, em conformidade com as medições apresentadas mensalmente.

6. MOTORISTAS

6.1. O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas eleis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.2. O motorista do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:

6.3. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

6.4. Ser habilitado na categoria D;

6.5. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

6.6. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

6.7. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do CTB).

6.8. Deverá possuir curso de Mobilidade Reduzida (MOB).



7. MONITOR

7.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

7.2. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;

7.3. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o nome completo do MONITOR.

7.4. O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, atestadas pela área da saúde, e que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa.

7.5. O motorista e o monitor deverão assumir, diariamente, o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

7.6. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.7. Portar rádio de comunicação ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante;

7.8. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

7.9. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;



- 7.10. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.
- 7.11. Carteira de Identidade (RG);
- 7.12. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.13. Certidão negativa do registro de distribuição criminal;
- 7.14. Deverá possuir curso de Mobilidade Reduzida (MOB).

8. MANUTENÇÃO

- 8.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.
- 8.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 8.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação



será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo e, no mínimo, os serviços abaixo descritos:

9.2. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

9.3. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

9.4. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;

9.5. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante.

10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

10.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

10.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.



11. SUPERVISÃO

11.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como: orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações e suas regulamentações, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares

12.3. Disponibilizar os veículos no prazo determinado após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

12.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos,



conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

12.5. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

12.7. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem; no valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de cobertura.

12.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;

12.9. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

12.10. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



12.11. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

12.12. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.13. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

12.14. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros, também deverá ser observado:

12.15. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

12.16. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

12.17. Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem (crachá fornecidos pela contratante)

12.18. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

12.19. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.

12.20. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.

12.21. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

12.22. O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a



capacidade de assentos do veículo.

12.23. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.24. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

12.25. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.

12.26. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

12.27. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

12.28. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

12.29. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, o qual deverá constar o nome da Contratada o nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

12.30. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



- 12.31. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 12.32. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 12.33. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 12.34. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- 12.35. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 12.36. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 12.37. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 12.38. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 12.39. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 12.40. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 12.41. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



12.42. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

12.44. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

12.45. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.46. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

12.47. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

12.48. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.

12.49. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.



13. SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA PARA GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

13.1. JUSTIFICATIVA

13.1.1. A operação de um sistema de transporte de escolares é de alta complexidade porquanto envolvem escolas, linhas, horários, veículos, motoristas/condutores, usuários/crianças/estudantes, que devem permanecer em trânsito o menor tempo possível, período esse em que toda a sorte de responsabilidade é assumida com seu transporte e, por isso mesmo, devem obedecer as orientações contidas nas normas e procedimentos de conduta que visam a segurança das crianças/estudantes transportados, seus responsáveis e a transportadora que executa os serviços, e por monitores, em se tratando de crianças/estudantes que necessitam de assistência especial.

13.1.2. Para isso, a certeza de frequência, a pontualidade dos horários de embarque/desembarque, uma vez que os pais aguardam seus filhos nos pontos pré-determinados, bem como a segurança dos equipamentos empregados e a atenção/cortesia dos motoristas condutores. Juntamente com o acompanhamento dos monitores dentro dos veículos, assim como no embarque e desembarque das crianças/estudantes, visando sempre a segurança, disciplina e bem-estar das crianças/estudantes no transporte, devendo traduzir na garantia do bom serviço à população estudantil.

13.1.3. O município de Itapeçerica da Serra atualmente presta o serviço de transporte escolar para cerca de 2842 (dois mil oitocentos e quarenta e dois) alunos, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Dentre esses, cerca de 350 (trezentos e cinquenta) alunos, utilizam o sistema de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.



14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá disponibilizar solução de software para gestão e acompanhamento da frequência, do uso e dos trajetos percorridos para atendimento do transporte de crianças/estudantes, o que se dará mediante:

14.1.1. Promoção do gerenciamento do serviço de transporte através de sistema informatizado;

14.1.2. Disponibilização de aplicativo aos pais/responsáveis, bem como à Secretaria de Educação;

14.1.3. Otimização de custos ao erário municipal;

14.1.4. Acompanhamento em tempo real de todas as viagens realizadas;

14.1.5. Acompanhamento e controle do uso do transporte pelas crianças, com vistas ao controle da frequência;

14.2. Mais segurança aos pais/responsáveis, pois eles passam a receber informações de embarque e desembarque dos filhos;

14.3. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos veículos de modo adequado e eficaz dentro da legislação de trânsito.

14.4. O uso e operação da solução deverá ser feita através de plataforma web e aplicativo mobile, sendo o primeiro essencialmente utilizado para administração e gestão, e o segundo para possibilitar que pais e responsáveis possam acompanhar em tempo real o trajeto e a frequência das crianças/estudantes transportados.



14.5. Para preencher os requisitos do bom serviço, frequência, pontualidade, segurança e cortesia, a empresa CONTRATADA, para executá-lo, deverá estar estruturada, dispondo de equipamentos, sistemas tecnológicos, instalações físicas necessárias de apoio, de tal forma que venha a garantir a execução desses serviços no prazo, tempo e qualidade determinada pela Prefeitura, fiscalizadora de sua plena e satisfatória execução.

14.6. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste termo, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou fatores externos à responsabilidade da CONTRATADA, que prejudiquem o andamento dos serviços, desde que registrados por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

15. CARACTERÍSTICAS DO USO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA PARA GESTÃO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO

15.1. Toda operação de transporte, executada pela CONTRATANTE ou terceiros por ela contratados, deverá estar devidamente equipada com equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS/GSM/GPRS, em tempo real, bem como a operação da solução de software aqui descrita;

15.2. Cada criança/estudante deverá possuir cartão identificador individual, com modelo gráfico sendo gerado diretamente pela solução descrita neste termo de referência, de acordo com as regras de cadastro e filtros a serem solicitados, como, por exemplo: por escola, por aluno, por trajeto ou outro que venha a ser utilizado.



15.3. Os dados contidos no cartão identificador individual deverão ser codificados, de modo que possa ser lido diretamente pelo dispositivo de uso dos colaboradores da CONTRATANTE responsáveis pela realização de cada viagem. A leitura deve ser feita por tecnologia sem necessidade de toque, a fim de garantir maior segurança de saúde. O uso deste identificador tem como objetivo automatizar o procedimento de validação da entrada e saída do veículo de transporte, bem como garantir o melhor controle do uso. O fornecimento destes identificadores é de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.4. A distribuição dos itinerários e quilometragens para execução do transporte escolar de crianças/estudantes da Rede Municipal de ensino e do transporte especial será distribuída pela Secretaria Municipal de Educação;

15.5. Os horários de embarque dos usuários dos serviços de transporte deverão respeitar a tolerância de acordo com o previsto para início das atividades educacionais. A solução deverá permitir o registro destes tempos para eventuais controles;

15.6. Em caso de ausência das crianças/estudantes no horário de embarque, deverá ser possível registrar no sistema e eventuais observações necessárias, bem como imprevistos e mudanças ocorridas no percurso por razões diversas;

15.7. Algumas crianças/estudantes poderão utilizar o transporte em mais de um período do dia, sendo que, em um período, poderá ir para uma instituição de ensino e, em outro período, para outra instituição ensino. Por exemplo: no período da manhã, para a escola A e, no período da tarde, para a escola B;



15.8. Relatórios adicionais com os dados contidos no sistema poderão ser solicitados a fim de atender às demandas da CONTRATANTE;

16. IMPLANTAÇÃO

16.1. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários para o correto funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: migração dos dados, configuração, liberação do ambiente, treinamento, customização.

16.2. Para o processo de implantação, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas à legislação municipal:

16.2.1. Entrega, instalação e configuração da solução;

16.2.2. Customizações iniciais, como adequação de layouts, brasões e relatórios;

16.2.3. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

16.2.4. Importação dos dados de cadastro existentes;

16.2.5. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

16.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da CONTRATADA.



16.4. A importação dos dados compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações.

16.5. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados, desde que compatíveis.

16.5.1. Os dados serão entregues pela CONTRATANTE em formato Excel ou CSV (texto separado por vírgulas) com as informações previamente acordadas entre as partes, conforme layout definido pelo sistema da CONTRATADA.

17. SOLUÇÃO WEB

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicação WEB que permita aos gestores da CONTRATANTE ter acesso a todos os dados relacionados ao transporte escolar. Como, por exemplo, trajetos efetuados, frequência de crianças/estudantes, veículos utilizados, totais de km rodados, mapa georreferenciado em tempo real com os veículos em circulação, relatórios em geral e etc.;

17.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as viagens realizadas e seus detalhamentos;



17.3. Todos os recursos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser providos pela CONTRATADA, de forma que, para a CONTRATANTE, seja apenas necessário possuir computador / notebook com navegador web e acesso à internet;

17.4. As atualizações e manutenções da solução deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário de atendimento do serviço. Em caso de problemas ou indisponibilidades da solução, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento em até 1h, que poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE;

17.5. A solução WEB deverá permitir o cadastramento de usuários e de outros dados com no mínimo: Nome Completo, CPF, RG, Telefone, Data de Nascimento, Escola, Foto, E-mail, Gênero;

17.5.1. Em caso de usuário cadeirante ou necessitar de acompanhante, o sistema deverá possuir campo específico para essas informações;

17.5.2. Em caso de usuário que necessite do uso de cadeirinha de transporte, o sistema deverá informar automaticamente no cadastro;

17.5.3. Deverá permitir o cadastro de múltiplos endereços, cada um com geolocalização dinâmica – ou seja, permitir ao usuário a escolha tanto por digitação do endereço quanto por movimentação do marcador sobre o mapa;

17.5.4. Deverá permitir a vinculação a um ou mais tipos de transporte a serem cadastrados;

17.6. Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;

17.6.1. Acesso para gerenciamento, pela Unidade CONTRATANTE, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir passageiros do sistema de transporte escolar;



17.7. O gestor da CONTRATANTE deverá ter a opção de, através da web, redefinir a senha dos usuários a fim de possibilitar o acesso à solução, bem como cancelar a sessão de login feita no app, garantindo a suspensão do uso quando determinado.

17.8. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um;

17.9. O sistema web deverá disponibilizar relatórios em formatos digitais, preferencialmente com as informações em formato de tabulação com, no mínimo, os seguintes dados sobre as viagens efetuadas:

17.9.1. Identificação do veículo;

17.9.2. Identificação da placa do veículo;

17.9.3. Identificação do condutor;

17.9.4. Origem;

17.9.5. Destino;

17.9.6. Quilometragem total percorrida;

17.9.7. Data da viagem;

17.9.8. Crianças/estudantes transportados;

17.10. O sistema web deverá possibilitar ao gestor acompanhar em tempo real os deslocamentos dos veículos através de mapa georreferenciado;

17.11. O sistema também deverá possuir interface para integração de dados (API) via web para compartilhamento de dados e exportação de dados através de arquivo compatíveis com Excel;



17.12. Deverá possuir relatórios estatísticos com informações sobre:

17.12.1. Deslocamentos por período por motorista.

17.12.2. Deslocamentos por período por escola.

17.12.3. Deslocamentos por período por passageiro.

17.12.4. Deslocamentos por período por trajeto.

17.13. Todos os relatórios devem possuir opção de exportação para Excel.

17.14. Deverá possuir tela com gráficos estatísticos, com agregação por período dos totais de viagens, deslocamentos e outras informações pertinentes à gestão da operação.

17.15. Para o cadastro dos trajetos e itinerários, o sistema deverá permitir o registro dos dias da semana em que será realizado o transporte, bem como: horário previsto de saída, motorista e o tipo de serviço que será utilizado

17.15.1. Deverá permitir o cadastramento de todos os pontos de passagem em que o veículo deverá passar, como pontos de embarque/desembarque;

17.15.1.1. Deverá permitir exclusão dos pontos de passagem, caso necessário;

17.15.2. Deverá permitir opção de cálculo da melhor rota entre os pontos até o destino, bem como a rota de acordo com a ordenação dos pontos escolhidos pelo usuário.

17.15.2.1. Em ambos os casos, deverá automaticamente registrar a distância e o tempo de deslocamento entre cada ponto de passagem;

17.15.2.2. Deverá também registrar o tempo e distâncias totais do trajeto;



17.15.3. Após a geração da rota, o sistema deverá permitir a edição dinâmica da rota diretamente sobre o mapa, com simples ações de “clique e arrastar” os marcadores dos pontos no mapa ou do trajeto desenhado.

17.15.3.1. A cada modificação, deverá informar os tempos e distâncias totais atualizados;

17.16. A fim de otimizar o cadastro de trajetos e itinerários, o sistema deverá possuir cadastro unificado de pontos de interesse (locais que são usados com frequência ou endereços já conhecidos, como as residências dos alunos ou escolas, por exemplo).

17.16.1. Os endereços dos alunos deverão, automaticamente, ser unificados na listagem de pontos de interesse;

17.17. Para o acompanhamento das viagens, deverá possuir telas específicas que facilitem a visualização da operação em tempo real.

17.18. Deverá possuir tela, tipo painel de informações, que permita o acompanhamento de todas as viagens de determinado dia, com as informações pertinentes para os gestores, como:

17.18.1. Número da Viagem;

17.18.2. Local/ Endereço de origem e destino;

17.18.3. Horário de partida e tempo de deslocamento;

17.18.4. Nome do trajeto ou nome do passageiro, de acordo com o tipo de viagem;

17.18.5. Nome e contato do motorista;

17.18.6. Distância prevista e realizada;

17.18.7. Status da Viagem.



17.19. Deverá possuir filtro de data, nome do motorista ou passageiro, status ou número da viagem.

17.20. Deverá possuir acesso rápido a partir dos registros ao mapa da viagem, mostrando o trajeto previsto e realizado, atualizado em tempo real se a viagem estiver em andamento.

17.20.1. No mapa deverão ser mostrados pontos de passagem do veículo com informação de horário e velocidade, no mínimo.

17.21. Deverá permitir, ao usuário com as devidas permissões, a alteração dos dados da viagem, como ajuste das distâncias percorridas e o status.

17.22. Deverá registrar, para cada viagem:

17.22.1. Posições GPS que permitam o acompanhamento da viagem e rota com distância máxima de 20 metros entre cada ponto de passagem;

17.22.2. Log das ações executadas sobre a viagem, incluindo data, horário, ação realizada, usuário e breve histórico;

17.23. As ações que deverão, no mínimo, gerar log são: registro da viagem, qualquer mudança de status da viagem ou outro dado editado, embarque ou desembarque de passageiro, finalização ou cancelamento de viagem.

17.24. O sistema deverá armazenar, para eventuais auditorias, data e horário das seguintes ações nas viagens: registro, autorização, previsão de partida, partida real e término.

17.24.1. Deverá possuir também registro da distância prevista e distância realizada, bem como tempo de percurso previsto e tempo realizado;



17.25. Deverá possuir, em painel de acompanhamento de viagens, o acompanhamento do total de passageiros embarcados e total de passageiros previstos. Também deverá permitir o acompanhamento do total de desembarques e ocupação.

17.25.1. A visualização rápida de quem são os passageiros e o seu status na viagem deverão ser permitidas através deste painel;

17.26. Caso os usuários possuam foto cadastrada no sistema, esta deverá ser mostrada junto ao registro das viagens neste painel.

17.27. Deverá possuir tela para visualização em tempo real de todos os veículos em operação, bem como a localização de destino das viagens nas quais estão atribuídos.

17.28. Para melhor controle e personalização da operação, o sistema deverá possuir registro de inúmeros serviços a serem operados / prestados, sendo que em cada um deles deverá existir formas de controle e opções diferenciadas.

17.28.1. Exemplo: o serviço de transporte de educação infantil somente é feito dentro do município.

17.29. Para cada tipo de serviço, deve ser possível a configuração de parâmetros de garantia da qualidade da operação, como:

17.29.1. Tempo mínimo de tolerância para espera do passageiro, de acordo com a hora de embarque previsto. Após esse período, é permitido ao motorista cancelar a viagem do passageiro;

17.29.2. Raio máximo, em metros, para registrar o embarque ou desembarque do passageiro.



18. SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (app)

18.1. O aplicativo mobile (app) deverá possuir compatibilidade com as plataformas iOS e Android, em suas versões mais recentes, e compatibilidade com, pelo menos, três versões anteriores dos sistemas;

18.2. O app deverá ser o mesmo para motoristas ou passageiros, sendo suas restrições e funcionalidades ativadas de acordo com o tipo de usuário que faz o acesso;

18.3. Para os usuários que não possuam meios para acessar o app, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para eventuais dúvidas, solicitações e reclamações;

18.4. O app deverá:

18.4.1. Permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário;

18.4.2. Permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail ou SMS, de acordo com sua preferência;

18.4.3. Disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;

18.5. O app disponibilizado para os usuários deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

18.5.1. Ser compatível com as plataformas Android e iOS e estar disponível para download no site Google Play e na App Store;



- 18.5.2. Identificar o veículo que irá realizar a viagem, identificando a sua localização em tempo real;
- 18.5.3. Apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará a viagem;
- 18.5.4. Identificar o motorista que realizará a viagem;
- 18.5.5. Identificar o veículo que realizará a viagem por modelo e número de placa;
- 18.5.6. Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real;
- 18.5.7. Fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino, horário de embarque e desembarque e tempo total da viagem e distância percorrida;
- 18.6. Deverá possuir capacidade de acesso e licença para todos os passageiros incluídos no sistema e estimados neste edital.
- 18.7. O app deverá permitir a possibilidade de que o usuário/passageiro/estudante avise que não irá usar o serviço;
- 18.8. Permitir o registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão, em futuros atendimentos, do condutor reprovado;
- 18.9. O app deverá monitorar todo o trajeto da viagem, sendo possível monitorar em quanto tempo o transportador estará chegando, o embarque e desembarque, o andamento da viagem, número e placa do veículo que irá atender, bem como o nome do motorista;
- 18.10. O app deverá permitir aos responsáveis pelas crianças/estudantes usuários dos serviços de transporte, minimamente, os seguintes recursos:
- 18.10.1. Acompanhamento do trajeto que foi percorrido pelo veículo que fez o transporte;



- 18.10.2. Visualização do horário de embarque e desembarque de cada dia de uso, tanto previsto quanto realizado;
- 18.10.3. Previsão de chegada do veículo no ponto de encontro de saída / chegada;
- 18.10.4. Indicar o não uso do transporte em determinado dia (falta);
- 18.10.5. Visualizar os dados de cada viagem durante o transporte, contendo placa, modelo, cor, nomes dos colaboradores da empresa que estão no veículo;
- 18.10.6. Disponibilizar ferramenta de “chat” para comunicação entre o usuário e o colaborador da CONTRATADO designado para a viagem, entre os 10 minutos antecedentes ao horário programado de embarque até o término do transporte;
- 18.10.7. Permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário;
- 18.10.8. Permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail;
- 18.10.9. Avisar ao usuário sobre a chegada do veículo no endereço de destino pelo aplicativo de celular;

18.11. DAS FUNCIONALIDADES DO APP PARA OS MOTORISTAS

18.12. O app deverá permitir a operação contínua da viagem mesmo que não possua comunicação com os servidores, mantendo todo histórico das ações realizadas no dispositivo durante a viagem, bem como as posições GPS geradas no trajeto.



- 18.12.1. O carregamento ao servidor deverá ser automático, assim que restabelecida a comunicação.
- 18.12.2. Os horários das ações deverão respeitar o exato momento em que foram gerados no dispositivo e não o horário em que foram recebidas pelo servidor. Entretanto, o horário de recepção dos dados de embarque e desembarque, bem como das posições, deverá ser armazenado no servidor.
- 18.13. O app deverá, automaticamente, de acordo com o tipo de serviço da viagem em execução, garantir a aplicação das restrições de tempo de tolerância para espera do passageiro e a distância máxima de raio para embarque ou desembarque do passageiro.
- 18.14. Caso um passageiro não esteja na lista de passageiros da viagem, o sistema deverá:
- 18.14.1. Se a configuração do serviço permitir, adicionar dinamicamente o passageiro na viagem e registrar todos os dados necessários para o seu controle.
- 18.14.2. Caso contrário, informar ao usuário que aquele passageiro não pode ser embarcado,
- 18.15. Deverá exibir, para a viagem que será executada:
- 18.15.1. Lista de locais a serem cumpridos;
- 18.15.2. Lista de passageiros, com nome, telefone e status da viagem de cada um;
- 18.15.2.1. Caso o passageiro seja cadeirante, precise de cadeirinha ou acompanhante, deverá ser mostrado através de ícone;
- 18.15.3. Rota prevista a ser cumprida;



18.16. Caso o motorista toque sobre os endereços do itinerário, o app deverá acionar automaticamente aplicativo de navegação GPS.

18.17. Mesmo que minimizado, o app deverá continuar a registrar as posições GPS para posterior envio, em caso de viagem em andamento.

18.17.1. Caso o motorista não esteja em viagem, não será permitido o armazenamento do histórico das posições GPS, a fim de garantir sua privacidade.

18.18. Eventuais equipamentos, tipo telefone celular e serviços de telefonia móvel/dados necessários para o uso do app pelos motoristas, não fazem parte do escopo da CONTRATADA.

19. SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e treinado a prestar serviços de apoio operacional, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

19.2. Este profissional deverá operar o sistema conforme o disposto a seguir:

19.2.1. Auxiliar no cadastramento, atualização e gestão dos dados armazenados;

19.2.2. Apoio no registro, lançamento, auditoria e validação das viagens;

19.2.3. Cadastramento, manutenção e gestão dos trajetos e itinerários a serem utilizados;



19.2.4. Suporte operacional aos usuários internos e motoristas da CONTRATADA;

19.2.5. Atendimento de primeiro nível para as solicitações de relatórios ou personalizações do sistema.

19.3. Para as solicitações de personalização do sistema, deverão ser apresentadas, antes do início dos trabalhos, cronograma previsto de entrega e quantidade de serviço técnicos complementares necessários para sua conclusão. Somente após aprovação, por parte da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados.

19.3.1. Ao término, deverá ser apresentada comprovação e deverá existir a validação por parte da CONTRATANTE, para que a cobrança possa ser emitida na próxima medição por parte da CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA deverá também fornecer e manter painel de monitoramento digital para visualização e acompanhamento das operações com, no mínimo, 43", LCD / IPS, do tipo monitor profissional, a ser instalado em local definido pela CONTRATANTE. Não serão aceitas soluções com uso de TVs.

19.4.1. O painel de monitoramento deverá mostrar, em tempo real, indicadores do sistema, viagens em andamento ou mapa georreferenciado. O conteúdo a ser mostrado poderá ser customizado, desde que haja viabilidade técnica.

19.5. Todos os equipamentos, computador, notebook, celular, plano de celular, uniforme e outros insumos necessários para os serviços de apoio operacional deverão ser providos pela CONTRATADA.



19.6. O atendimento às solicitações de suporte técnico serão registradas via telefone, e-mail, portal web de registro de chamados, por profissional apto a prover o devido suporte, com o objetivo de:

19.6.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

19.6.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

19.7. Os prazos de atendimento e solução serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme os itens abaixo:

19.7.1. Sistema inoperante: solução em até 3 horas;

19.7.2. Problema ou dúvida restringindo a operação do sistema: atendimento em até 12 horas;

19.7.3. Problema ou dúvida prejudicando a operação do sistema: atendimento em até 1 dia útil;

19.7.4. Problema ou dúvida que não afetam a operação do sistema: atendimento em até 2 dias úteis;

20. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços deverá ter início efetivamente em até 3 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, nos seguintes termos:

20.1.1. Implantação e acesso à solução web: até 10 (dez) dias úteis;



20.1.2. Treinamento do uso do aplicativo de celular para os GESTORES DO CONTRATO: até 5 (cinco) dias úteis;

20.1.3. Início da operação: até 5 (cinco) dias úteis;

20.2. Para treinamento, estão previstos até 2 (dois) treinamentos, de 2 (duas) horas, para até 5 pessoas. Eventuais treinamentos posteriores deverão ser considerados como serviços técnicos complementares.

21. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

21.1. A compatibilização da identificação visual do app deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

21.2. O app deverá ser registrado nas lojas Android e iOS com logotipo e nome a ser definido pela CONTRATANTE e deverá ser feito em até 10 (dez) dias após o recebimento das informações. Os prazos para liberação de download serão de acordo com cada plataforma.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE

22.1. Em virtude da sensibilidade dos dados pessoais que são gerenciados pelo sistema, e com o objetivo de garantir maior aderência e garantias quanto à LGPD, a solução ofertada deverá utilizar infraestrutura de tecnologia que garanta um alto nível de segurança das informações ali



armazenadas, bem como sistemas que possuam todo aparato tecnológico a fim de garantir a continuidade dos serviços com altos índices de disponibilidade.

22.2. Para isso, os servidores onde estão alocados os bancos de dados e aplicações deverão possuir:

22.2.1. Firewall de rede configurável, permitindo, se necessário, restrição de acesso a determinados endereços de rede (IPs);

22.2.2. Certificação ISO/IEC 20000-1:2018, ISO 22301:2019, ISO/IEC 27001:2013, ISO/IEC 27017:2015, ISO/IEC 27018:2019, ISO/IEC 27701:2019, ISO 9001:2015;

22.2.3. Certificação STAR da Cloud Security Alliance (CSA);

22.3. Deverá possuir rotina de backup integral a cada 7 dias e diferencial a cada 12 horas, no mínimo.

23. PROVA DE CONCEITO

23.1. A prova de conceito tem como objetivo permitir ao município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho;

23.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação;

23.3. A partir da convocação feita pelo (a) Presidente da Comissão, a licitante vencedora terá até 10 (dez) dias úteis para a demonstração dos testes da solução tecnológica para gestão e acompanhamento do transporte;

23.4. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pela Comissão, na sessão pública de abertura das propostas ou em documento encaminhado às licitantes;

23.5. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger, no máximo, dois representantes a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

23.6. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior;

23.7. Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade, sendo as despesas decorrentes do teste funcionais serão assumidas pela licitante declarada vencedora;

23.8. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

23.8.1. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

23.8.2. Demonstração da funcionalidade em questão;

23.9. Os testes e demonstração de funcionalidades deverão comprovar, no mínimo:

Página 42 de 47

Avenida Roberto Eduardo Daher, nº 1.135 – Centro – Complexo Administrativo (Bloco B)

secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

4668-9461 / 4668-9484



- 23.9.1. Cadastro de alunos, motoristas e usuários;
- 23.9.2. Emissão e registro do cartão de identificação individual, conforme itens 3.2 e 3.3;
- 23.9.3. Cadastrar trajetos e itinerários para uma viagem, bem como os alunos que serão transportados;
- 23.9.4. Registrar viagem para execução, permitindo seu acompanhamento em tempo real, tanto pela web quanto pelo app;
- 23.9.5. Permitir a validação do ciclo de vida da viagem, considerando seu início pelo motorista, registro do embarque e desembarque de eventuais passageiros através do uso do cartão identificador individual e o término da viagem;
- 23.9.6. Visualização do mapa e trajeto percorrido para o cumprimento da viagem;
- 23.9.7. Visualização do log da viagem para auditoria da viagem;
- 23.9.8. Emissão de relatório de viagem;
- 23.10. Além dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;
- 23.11. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado;



23.12. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica;

23.13. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão;

23.14. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

23.14.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

23.14.2. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

23.14.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório;

23.15. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas;

23.16. O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação;

23.17. O presente Termo de Referência, assim como o serviço e sistema especificado, deverá atender, de forma integral, o exposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que a Legislação venha substituí-la.



24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 24.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 24.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 24.3. Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar e nos itinerários.
- 24.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 24.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 24.6. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 24.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 24.8. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 24.9. Comunicar à Contratada, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas , a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 24.10. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 24.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.



25. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

25.2. A fiscalização dos serviços, pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

25.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

25.4. À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

26. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. O LICITANTE VENCEDOR será convocado para que, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, compareça para assinatura do CONTRATO, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.

26.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

26.3. A CONTRATADA deverá apresentar prova de garantia da execução contratual no valor



correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

26.4. Após a assinatura do ajuste, a CONTRATADA será convocada pela Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da convocação, compareça para retirada da Ordem de Início de Serviços, sendo condição para tal, a entrega da documentação exigida no Item 4 deste Termo de Referência.

26.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

26.6. O prazo para a emissão da ordem de Início de serviços poderá ser prorrogado ou suspenso, caso sejam suspensas as aulas presenciais em decorrência de caso fortuito ou força maior.

27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Para cobertura das despesas com execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser utilizados recursos da Educação Especial e da Municipalidade.

MÁRCIO BEZERRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação